

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.672, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Denomina de ISOLINA MARIA BONDAN a
Pediatria da Secretaria Municipal da
Saúde.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

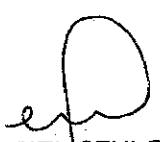
LEI:

Art. 1.º A Pediatria da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua
Campos Neto, passa a denominar-se Pediatria ISOLINA MARIA BONDAN.
Parágrafo único. Na placa indicativa deverá constar, logo abaixo do nome,
"Parteira".

Art. 2.º Faz parte integrante da presente lei o anexo I, contendo os dados
pessoais da Srª. Isolina Maria Bondan.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de
julho de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Lei de autoria da Vereadora Rosemari Almeida

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594